

Memorando nº 010/2025

Goianésia, 03 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,
Jairo Pacheco
Secretário Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal
Goianésia – Goiás

Assunto: CONTRATAÇÃO DE BARRICADA E TENDA

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de contratação de Barricada tubular e tendas para atender as necessidades da secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Justifica-se aquisição do material para Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, apoiar e fomenta evento de manobras radicais (GRAU) que acontecerá no Parque da Lagoa Princesa do Vale no dia 16/02/2025.

1. Para a presente compra, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE DO RECURSO
1186	100

1.2 A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Tendas Pirâmide 10x10	4	Unidade
2	Tendas Pirâmide 6x6	1	Unidade
3	Barricada Tubular	300	Metros

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento será apurado através de 3 orçamentos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer.

1.4. Da contratação por dispensa de licitação

1.1. A contratação se fundamenta nos pressupostos do art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos).

1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto ou serviço.

1.5.1. A entrega dos produtos será integral e imediata e com a montagem em local determinado pela Secretaria Municipal de Esporte para realização do evento.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da Contratada

2.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

2.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

2.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

2.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

2.1.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

2.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está condicionada em contrato.

2.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

1.7. Do pagamento

1.7.1 A Prefeitura Municipal de Goiânia efetuará o pagamento em até 30 dias após a realização dos serviços.

1.7.2 No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,

Andrieferson Pereira da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Goianésia – Go